

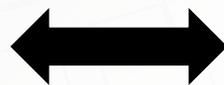
# ACOMPANHAMENTO DESPESAS DISCRICIONÁRIAS - 2020

Março/2021

# Visão Geral

Março 2020

SEARI



SECAD

CGEPP

CGPOE

CGPRO

CGTEC

# Dever de execução - Regras

- ✓ dever de executar as programações orçamentárias, com o propósito de garantir a efetiva entrega de bens e serviços à sociedade;
- ✓ aplica-se exclusivamente às despesas primárias discricionárias dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União;
- ✓ subordina-se ao cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que estabeleçam metas fiscais ou limites de despesas;
- ✓ não impede o cancelamento necessário à abertura de créditos adicionais;
- ✓ não se aplica nos casos de "impedimentos de ordem técnica" devidamente justificados.

## Base legal

### CF/88

art. 165, §§ 10, 11 e 13  
(incluídos pelas  
Emendas 100 e 102, de  
2019).

### LDO-2020

Lei nº 13.898/2019  
arts. 62, 62-A e 62-B.

# Dever de execução - Regulamentação

- **Programação orçamentária** detalhada até o nível de Subtítulo (localizador do gasto);
- **Empenho** deve realizar-se até o término do exercício financeiro (exceto: reabertura de crédito especial ou extraordinário, em que deverá ser realizado até o término do exercício subsequente);

- **Impedimento de ordem técnica** a situação ou o evento de ordem fática ou legal que obsta ou suspende a execução da programação orçamentária;
- **Novas hipóteses de impedimentos de ordem técnica**, além das listadas na LDO, podem vir a ser identificadas em ato do Poder Executivo.

# Impedimentos de ordem técnica - Normativos

- **Lei nº 13.898/2019**, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, LDO-2020, art. 62-A;
- **Portaria Interministerial ME/PR nº 43/2020**: dispõe sobre as emendas parlamentares individuais de execução obrigatória (RP 6);
- **Portaria Interministerial ME/PR nº 88/2020**: dispõe sobre as emendas de bancada estadual de execução obrigatória (RP 7); e
- **Portaria ME nº 433/2020**: estabelece hipóteses adicionais de impedimentos de ordem técnica ou legal no exercício de 2020.

Outras justificativas para inexecução:

**Limitação de empenho e movimentação** (art. 165, § 11, inciso I, da CF/88)

**Reabertura de créditos** (art. 62, § 3º, inciso I, da LDO-2020)

# Visão Geral da Execução das despesas discricionárias

## 2020

**Dotação atual**

R\$ 576.240.608.783,00

**Empenhado**

R\$ 523.513.689.565,35

**%**

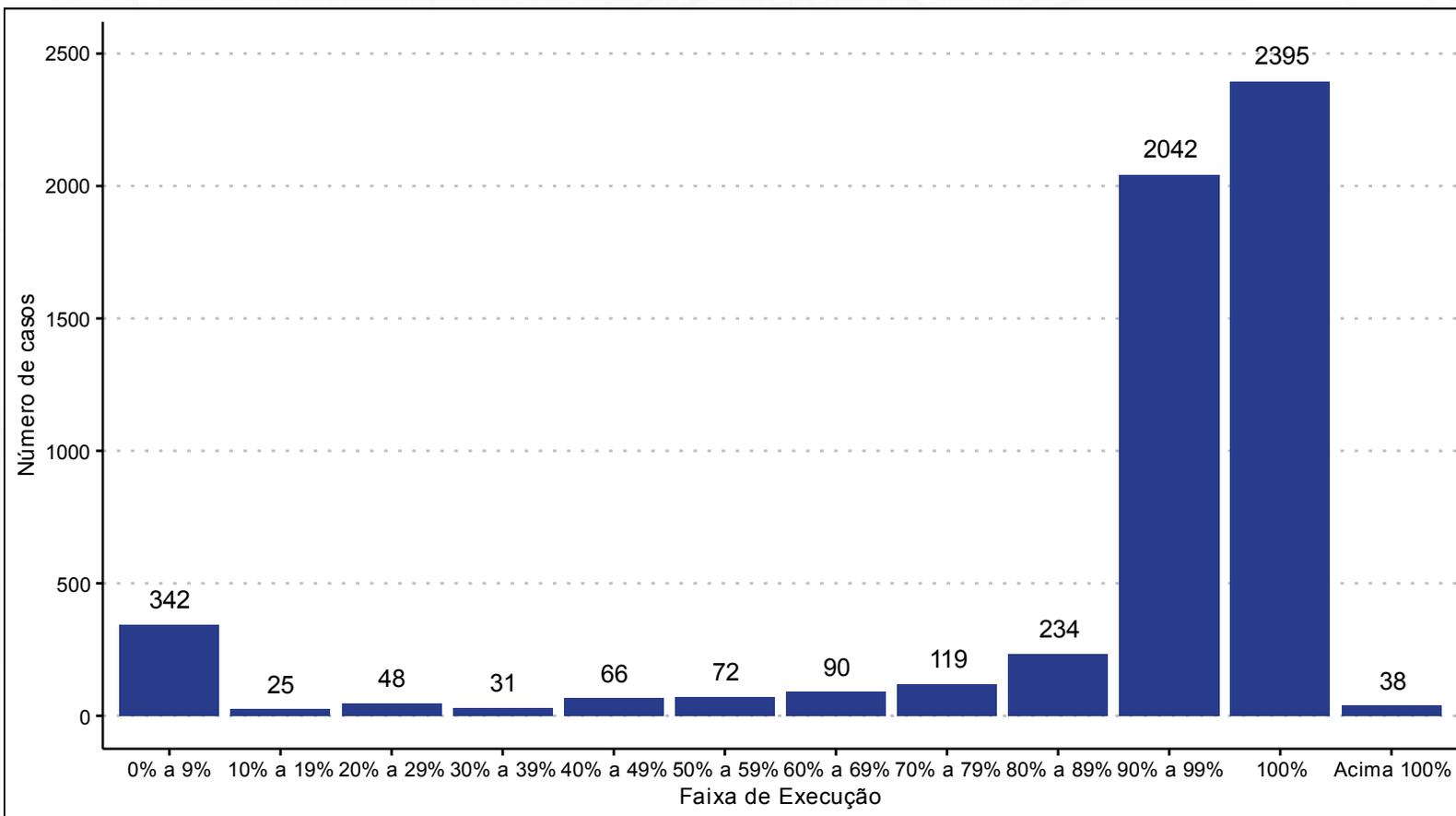
**Execução**

**90,84%**

**Diferença**

R\$ 52.726.919.218

# Situação da Execução



**Superior a 100%**

Excesso de:

**R\$ 389.753.787**

**Execução zerada:**

**R\$ 381.651.967**

# Execução por órgão

- **4 órgãos** executaram 100% (ou mais) da dotação,
- **25 órgãos** executaram entre 90% e 100% da dotação,
- **3 órgãos** executaram entre 80% e 90% e os
- **4 órgãos** executaram acima de 70% e abaixo de 80%

52000 - Ministério da Defesa	R\$ 12.354.674.502	101.5%
35000 - Ministério das Relações Exteriores	R\$ 1.843.967.029	100.8%
59000 - Conselho Nacional do Ministério Público	R\$ 32.051.268	100%
73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios	R\$ 633.300.694	100%
16000 - Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	R\$ 232.807.528	99.9%
71000 - Encargos Financeiros da União	R\$ 61.808.757.347	99.8%
37000 - Controladoria-Geral da União	R\$ 106.737.211	99.7%
74000 - Operações Oficiais de Crédito	R\$ 1.356.750.997	99.4%
39000 - Ministério da Infraestrutura	R\$ 9.819.069.909	99.1%
63000 - Advocacia-Geral da União	R\$ 452.908.100	99%
34000 - Ministério Público da União	R\$ 831.471.880	98.3%
44000 - Ministério do Meio Ambiente	R\$ 614.182.165	98.1%
22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	R\$ 3.732.890.503	98%
81000 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	R\$ 625.520.780	97.6%
20000 - Presidência da República	R\$ 719.200.029	97.2%
14000 - Justiça Eleitoral	R\$ 2.006.556.640	97.2%
60000 - Gabinete da Vice-Presidência da República	R\$ 7.094.778	97%
13000 - Justiça Militar da União	R\$ 66.746.092	96.7%
26000 - Ministério da Educação	R\$ 21.072.408.719	96.4%
30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública	R\$ 3.147.427.167	95.9%
54000 - Ministério do Turismo	R\$ 1.333.693.007	95.7%
32000 - Ministério de Minas e Energia	R\$ 1.353.248.657	95%
53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional	R\$ 15.532.663.225	94.3%
24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações	R\$ 4.311.567.554	94.2%
25000 - Ministério da Economia	R\$ 7.885.716.448	94.2%
12000 - Justiça Federal	R\$ 1.045.127.587	93.5%
55000 - Ministério da Cidadania	R\$ 301.968.113.430	91.9%
10000 - Supremo Tribunal Federal	R\$ 151.129.092	91.4%
15000 - Justiça do Trabalho	R\$ 1.082.226.929	91%
17000 - Conselho Nacional de Justiça	R\$ 98.109.933	87.1%
02000 - Senado Federal	R\$ 386.126.457	86.3%
29000 - Defensoria Pública da União	R\$ 489.145	80%
11000 - Superior Tribunal de Justiça	R\$ 219.967.412	76.9%
36000 - Ministério da Saúde	R\$ 65.941.376.486	74.7%
01000 - Câmara dos Deputados	R\$ 563.131.077	74.6%
03000 - Tribunal de Contas da União	R\$ 176.379.789	71.4%

# Execução das 15 maiores ações



15 maiores ações correspondem a 84% da dotação autorizada



3 ações concentram 93% da inexecução: 00S4, 21C0, 00SF

00S4 - Auxílio Emergencial de Proteção Social a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade, Devido à Pandemia da COVID-19

R\$ 231.181.088.019 90.93%

00SF - Auxílio Emergencial Residual para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19)

R\$ 64.051.771.295 94.75%

21C0 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus

R\$ 46.943.815.309 67.61%

00EE - Integralização de cotas no Fundo Garantidor de Operações (FGO) para o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe)

R\$ 38.093.233.748 100%

00ED - Integralização de cotas do Fundo Garantidor para Investimentos - FGI para Pequenas e Médias Empresas no âmbito do Programa Emergencial de Acesso a Crédito

R\$ 20.000.000.000 100%

2000 - Administração da Unidade

R\$ 10.459.261.620 95.66%

219Z - Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União

R\$ 4.786.223.540 99.99%

7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

R\$ 4.169.686.615 96.69%

20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior

R\$ 4.125.589.156 95.62%

2E89 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas

R\$ 3.108.692.492 99.18%

2E90 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas

R\$ 2.692.776.591 99.08%

1D73 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano

R\$ 2.579.160.859 98.55%

0487 - Concessão de Bolsas de Estudo no Ensino Superior

R\$ 2.436.976.018 99.88%

20YR - Manutenção e Funcionamento do Programa Farmácia Popular do Brasil Pelo Sistema de Gratuidade

R\$ 2.101.129.749 99.99%

21BG - Formação e Provisão de Profissionais para a Atenção Primária à Saúde

R\$ 2.028.165.711 99.96%

# Poucas ações concentram a inexecução

00S4

21C0

00SF

93%

da inexecução

R\$ 49 bilhões

## EXEMPLO:

Justificativa para inexecução da ação 00S4 - Auxílio Emergencial de Proteção Social a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade, Devido à Pandemia da COVID-19.

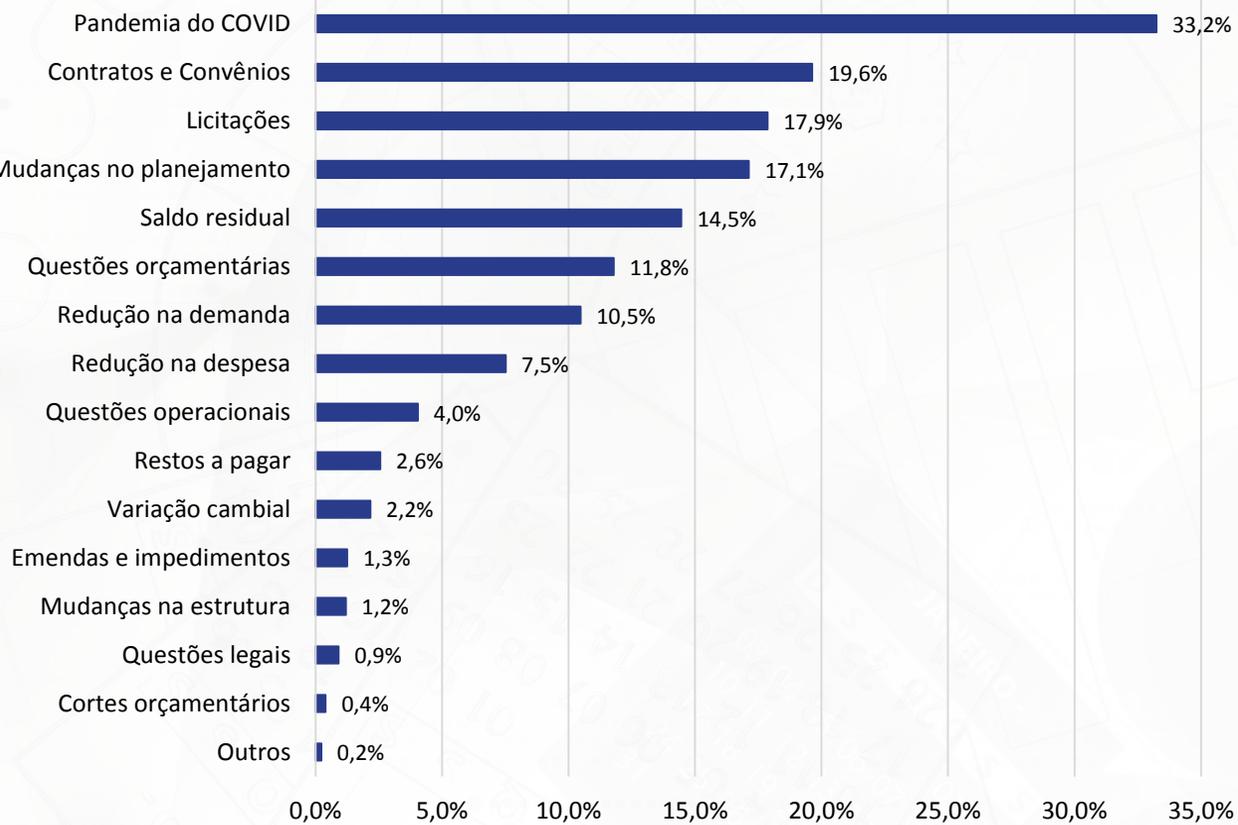
Órgão: 55000 – Ministério da Cidadania
Valor não executado
<b>R\$ 23.058.911.981,22</b>
Impedimento de Ordem Técnica
IV - Outras situações ou eventos de ordem fática ou legal, devidamente justificados, que obstem ou suspendem a execução da programação orçamentária primária discricionária até o término do exercício financeiro de 2020.
<b>Justificativa</b>
A justificativa para a inexecução integral da programação estabelecida na ação está embasada em impedimentos de ordem técnicos relacionados às especificidades cadastrais e de dimensionamento e busca do público beneficiário. Estabeleceu-se o pagamento de três parcelas do Auxílio Emergencial no valor de R\$ 600,00, durante o período de 3 (três) meses, sendo prorrogados por mais dois meses, conforme o Decreto nº 10.412, de 30 de junho de 2020. Para tanto, previu diversos critérios e condições para elegibilidade dos cidadãos que foram selecionados a partir de três públicos: (i) beneficiários do PBF, (ii) cadastrados no Cadastro Único e (iii) demais trabalhadores não cadastrados (ExtraCad). Para aqueles inscritos no Cadastro Único e beneficiários do PBF, o processo de avaliação dos critérios de elegibilidade e de concessão do Auxílio se deu de forma automática, para os demais, foi desenvolvido um mecanismo para a solicitação do benefício por meio de plataforma digital), disponibilizada pela Caixa. Dentre esses três públicos, a Secretaria do Cadastro Único ficou responsável pela gestão do Auxílio Emergencial do público do Cadastro Único não beneficiário do Programa Bolsa Família e do público do Extracad. Ademais, previamente ao pagamento, a fim de se evitar fraudes ou irregularidades na concessão do benefício, foram realizados cruzamento com diversas bases do Governo: Cadastro Único, Folha de beneficiários do PBF, CNIS, SISOBI, SIRC, RAIS, SIAPE e outras

# Principais impedimentos marcados

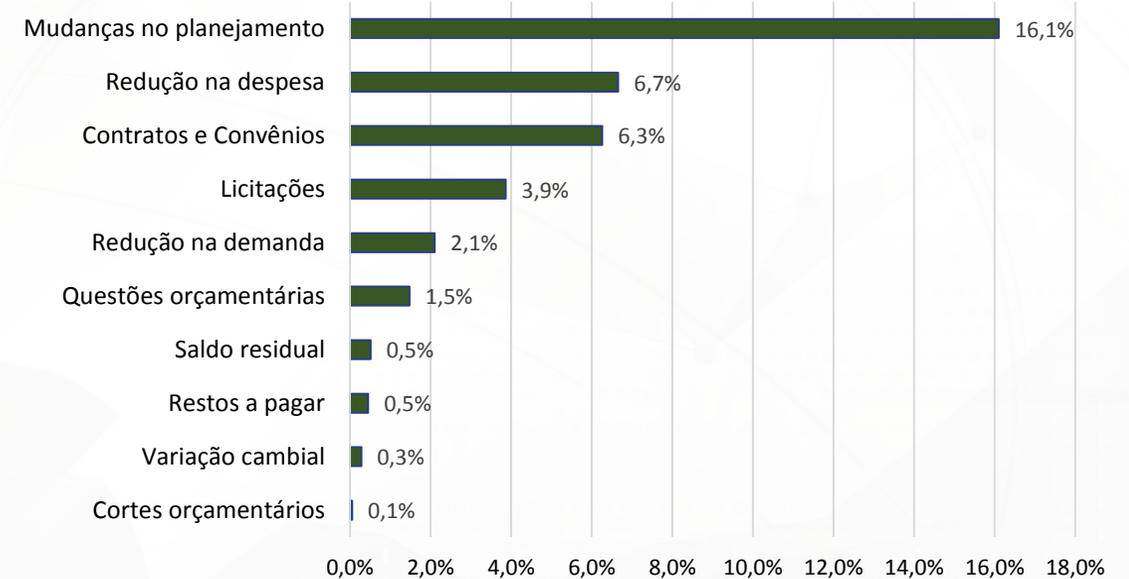
<b>Impedimentos</b>	<b>Base Legal</b>	<b>Total</b>	<b>Percentual</b>
<b>Outras situações ou eventos de ordem fática ou legal, devidamente justificados, que obstem ou suspendem a execução da programação orçamentária primária discricionária até o término do exercício financeiro de 2020.</b>	Portaria ME nº 433/2020	1081	27,2%
<b>Outras hipóteses de impedimentos de ordem técnica previstas no § 1º do art. 5º da Portaria Interministerial nº 43/2020, que regulamenta as emendas parlamentares individuais, cabíveis apenas para programações RP 6.</b>	Portaria Interministerial nº 43/2020	1034	26,1%
<b>O atendimento do objeto da programação orçamentária com recursos inferiores ao valor da dotação aprovada para exercício de 2020.</b>	Portaria ME nº 433/2020	944	23,8%
<b>Os impedimentos cujo prazo para superação inviabilize o empenho ou o pagamento dentro do exercício financeiro.</b>	Art. 62-A da LDO/2020	570	14,4%
<b>Impedimentos de qualquer natureza que sejam insuperáveis ou cujo prazo para superação inviabilize o empenho dentro do exercício financeiro.</b>	Portaria Interministerial nº 88/2020	105	2,6%
<b>A impossibilidade de atendimento do objeto da programação orçamentária aprovada em decorrência de insuficiência de dotação orçamentária disponível.</b>	Portaria ME nº 433/2020	81	2,0%
<b>Incompatibilidade do objeto da despesa com os atributos da ação orçamentária e respectivo subtítulo.</b>	Art. 62-A da LDO/2020	52	1,3%
<b>A não comprovação de que os recursos orçamentários ou financeiros são suficientes para conclusão do projeto ou de etapa útil com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade.</b>	Art. 62-A da LDO/2020	41	1,0%
<b>Outras justificativas</b>		60	1,4%

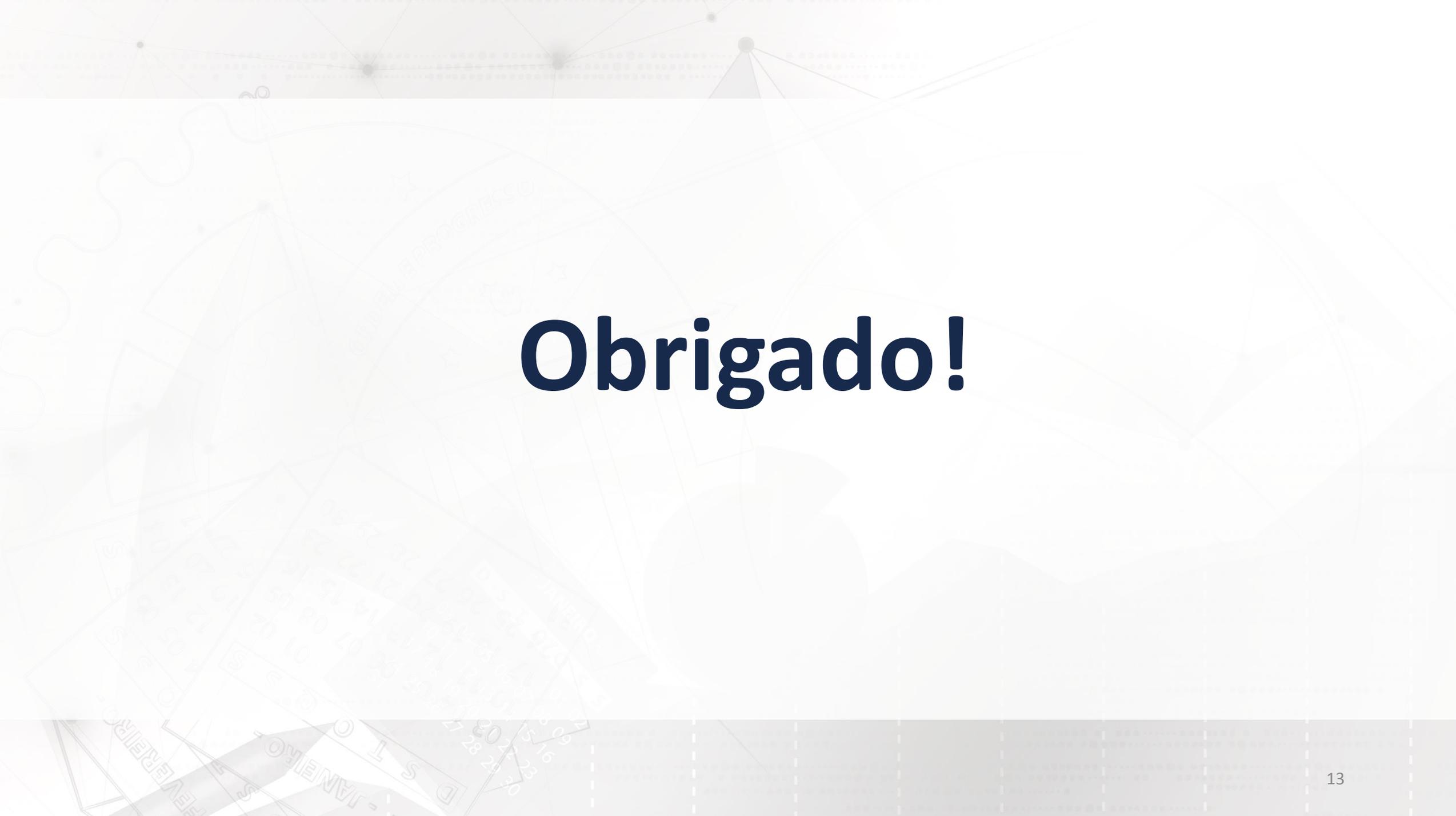
# Principais justificativas complementares

## Agregador das respostas



## Respostas combinadas com COVID



The background features a complex collage of light gray and white elements. At the top, there's a network of dots connected by thin lines. Below this, a globe is partially visible, surrounded by various geometric shapes like triangles and circles. In the lower-left corner, a calendar is shown with dates and the month 'JANUÁRIO' visible. The overall aesthetic is clean, modern, and technical.

# Obrigado!